

JUSTIFICATIVA: O usuário solicita o desarmamento da alteração contratual registrado em 18/08/2016, para que seja dada continuidade ao processo de transferência de sua filial de Porto Alegre /RS para Curitiba, por ter ocorrido equívoco na elaboração do ato em que foi solicitada uma abertura de filial no mencionado processo, quando na verdade o intuito era a transferência da mencionada empresa.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente

115740/2016

PORTARIA JCP Nº 158/2016

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/772238-7, referente a documentos pessoais Vladimir Velickovic.

Publique-se

Curitiba, 13 de Dezembro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente.

115707/2016

PORTARIA JCP Nº 159/2016

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/776906-5, referente a documentos pessoais Marcos Paulo Sforza de Almeida.

Publique-se

Curitiba, 13 de Dezembro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente.

115710/2016

PORTARIA JCP Nº 160/2016

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/7769807-3, referente a documentos pessoais da Sra Albaliset Kiso Ribeiro.

Publique-se

Curitiba, 13 de Dezembro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente.

115711/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 148, de 15 de dezembro de 2016

Designa servidor para atuar nas atividades do Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Parágrafo único, do artigo 90. da Constituição do Estado do Paraná, inciso XIV, do artigo 45 da Lei nº 8.485/1987, inciso XIV, do artigo 8º a que se refere o Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, e o artigo 12, do Decreto nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luiz Roberto de Souza**, portador do documento de identidade com Registro Geral nº 779.692-7, para desenvolver atividades no Núcleo de Controle Interno (NCI) desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do NCI, além daquelas elencadas no art. 24, do Regulamento da SEAB, são:

I – atuar de forma integrada com a Coordenadoria de Controle Interno da CGE – Controladoria Geral do Estado, atendendo às suas orientações técnicas;

II – observar os dispositivos legais pertinentes às atividades do Agente de Controle Interno, especialmente ao contido no artigo 74. da Constituição Federal, artigo 78, da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 15.524 de 5 de junho de 2007, Decreto Estadual nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado e demais normas regulamentadoras;

III – dar ciência à Coordenadoria de Controle Interno da CGE – Controladoria Geral do Estado, por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC;

IV – seguir o plano de trabalho da Coordenadoria Geral do Estado por meio de Sistema Integrado de Avaliação e Controle – SIAC;

V – participar das discussões de elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito de seu Órgão/Entidade;

VI – acompanhar a implementação das recomendações feitas pela Coordenadoria de Controle Interno da Coordenadoria Geral do Estado;

VII – acompanhar as publicações oficiais da Controladoria Geral do Estado;

VIII – definir o escopo dos processos e procedimentos que servirão de subsídio para a avaliação das ações executadas a responder aos quesitos;

IX – informar à CGE sobre os problemas ocorridos na obtenção da documentação e no desenvolvimento dos trabalhos junto ao SIAC (Sistema Integrado de Avaliação e Controle);

X – receber e encaminhar, tempestivamente, à CGE os formulários devidamente respondidos;

XI – acompanhar a execução dos planos de ação elaborados pelos gestores e aprovados pela CGE;

XII – encaminhar relatórios à CGE relativos às ações desenvolvidas no órgão;

XIII – encaminhar relatório e parecer do Controle Interno ao setor responsável pela prestação de contas anual, em tempo hábil e ainda de acordo com os prazos estabelecidos em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

XIV – apoiar o Tribunal de Contas;

XV – atender às demais ações definidas pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, e revoga quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

115523/2016